



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

BOLETIM DE JULGAMENTO
EDITAL Nº 013/2024
SESSÃO REALIZADA EM 22 DE AGOSTO DE 2024

DR. JOSÉ DOS SANTOS F. SOBRINHO ----- Presidente
DR. ACRENELSON SOUSA ESPÍNDOLA ----- Vice-Presidente
DR. THALES DYEGO DE ANDRADE ----- Auditor (Ausente)
DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA ----- Auditor
DR. FRANCISCO BRAGA DE CARVALHO ----- Auditor
DR. LOURIVA GODINHO DA SILVA JÚNIOR – Procurador

CERTIFICO E PROCLAMO, com base no artigo 53 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão, as seguintes decisões da sessão de julgamento do dia **22 de agosto de 2024**, em excertos:

01º - Processo nº 058/2024 – Jogo: São Luís / MA x Cefama / MA – realizado 20 de julho de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. **Denunciado: Igor Costa Cantanhede Boas**, atleta da equipe do Cefama, incurso nos arts. 254, §1º, II; art. 243-D e art. 243-F todos do CBJD.

PROCURADOR: DR. LOURIVAL GODINHO DA SILVA JÚNIOR

AUDITOR RELATOR: DR. FRANCISCO BRAGA CARVALHO

RESULTADO: O atleta **Igor Costa Cantanhede Boas** do Cefama foi punido nas penas do art. 254, § 1º, II do CBJD em duas partidas, a qual foi reduzida a uma nos termos do art. 182 do CBJD haja vista sua condição de Atleta não profissional, nos termos do voto do Relator por unanimidade. Também foi punido nas penas do art. 243-D e 243-F, onde o Relator invocou o art. 183 do CBJD aplicando-lhe a pena de 360 dias de suspensão, a qual foi reduzida a 180 dias de suspensão nos termos do art. 183 do CBJD, por unanimidade conforme voto do relator.

02º - Processo nº 062/2024 – Jogo: Cefama / MA X Expressinho / MA – realizado 29 de julho de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. **Denunciados: Gabriel Humberto Rodrigues Silva**, atleta da equipe do Expressinho, e **Kelven Moraes Cantanhede**, atleta da equipe do Cefama, ambos incursos nos arts. 254-A, § 1º, II, e 258 do CBJD.

PROCURADOR: DR. LOURIVAL GODINHO DA SILVA JÚNIOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

AUDITOR RELATOR: DR. ACRENELSON SOUSA ESPÍNDOLA

RESULTADO: O atleta **Gabriel Humberto Rodrigues Silva** foi punido nas penas do art. 254-A, § 1º, II do CBJD em 04 (quatro) partidas, reduzida a 02 (duas) e nas penas do art. 258 do CBJD em 02 (duas) partidas, reduzida a 01 (uma) nos termos do art. 182 do CBJD por serem atletas não profissionais. O atleta **Kelven Moraes Cantanhede** foi punido nas penas do art. 254-A, § 1º, II do CBJD em 04 (quatro) partidas, reduzida a 02 (duas) e nas penas do art. 258 do CBJD em 02 (duas) partidas, reduzida a 01 (uma) nos termos do art. 182 do CBJD por ser atleta não profissional, de forma unanime nos termos do voto do relator.

03º - Processo nº 063/2024 – Jogo: Sporting / MA X Cantareira / MA – realizado 05 de agosto de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. **Denunciado: Klayver Richard Bispo Silva de Almeida**, atleta da equipe do Cantareira / MA, incurso no art. 254, § 1º, II do CBJD.

PROCURADOR: DR. LOURIVAL GODINHO DA SILVA JÚNIOR

AUDITOR RELATOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

RESULTADO: O atleta **Klayver Richard Bispo Silva** foi punido na pena mínima do art. 254, § 1º, II do CBJD, a qual foi convertida em advertência pela aplicação do § 2º do art. 254 do CBJD, unanimemente nos termos do voto do relator.

04º - Processo nº 064/2024 – Jogo: Sporting Braga / MA X Viana / MA – realizado 10 de agosto de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. **Denunciado: Valdeilson Costa Leal**, técnico da equipe do Sporting Braga / MA, incurso no art. 243-D e 243-F do CBJD.

PROCURADOR: DR. LOURIVAL GODINHO DA SILVA JÚNIOR

AUDITOR RELATOR: DR. THALES DYEGO DE ANDRADE

RESULTADO: **Valdeilson Costa Leal** técnico do Sporting Braga, foi punido, em 360 dias reduzido à metade 180 dias pela aplicação do art. 183 CBJD. Divergiu o Auditor ACRENELSON Sousa Espindola para desclassificar para o art. 243-C, aplicando a pena de 30 dias, reduzindo para 15 dias art. 182 CBJD. O resultado foi por maioria nos termos do voto do relator suspensão de 180 dias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

05º - Processo nº 065/2024 – Jogo: Moto Club / MA X Santa Quitéria / MA – realizado 10 de agosto de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. **Denunciado: Magno Luís Braga**, atleta da equipe do Santa Quitéria, incurso no art. 250, § 1º, I do CBJD.

PROCURADOR: DR. LOURIVAL GODINHO DA SILVA JÚNIOR

AUDITOR RELATOR: DR. FRANCISCO BRAGA CARVALHO

RESULTADO: Aplicada a pena mínima ao atleta Magno Luis Braga, a qual foi convertida para advertência nos termos do § 2º do art. 250, conforme voto do relator de forma unânime.

06º - Processo nº 066/2024 – Jogo: Timon / MA X São Luís FC / MA – realizado 10 de agosto de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. **Denunciados: Matheus de Sena dos Santos**, atleta da equipe do Timon, **Dennys Eduardo Santos Barros**, atleta da equipe do São Luís, incursos nos art. 258 do CBJD; **Felipe Mariano Martins Pereira**, atleta da equipe do São Luís / MA, incurso no art. 243-D e 243-F do CBJD e **José Carlos Almeida Guedes**, técnico da equipe do São Luís / MA, incurso no art. 243-D, 243-F e 258-B do CBJD.

PROCURADOR: DR. LOURIVAL GODINHO DA SILVA JÚNIOR

AUDITOR RELATOR: DR. ACRENELSON SOUSA ESPÍNDOLA

RESULTADO: A denúncia foi arquivada em face dos Atletas **Matheus de Sena dos Santos e Dennys Eduardo Santos Barros**, por falta de discipção de suas condutas e palavras na súmula da partida. O atleta **Felipe Mariano Martins Pereira**, foi punido em duas partidas, a qual foi reduzida a uma, pela aplicação do art. 183 do CBJD. O Técnico da equipe do São Luís **Sr. Jose Carlos Almeida Guedes**, foi punido em quatro partidas reduzida a duas, pela aplicação do art. 182 do CBJD nos termos do voto do relator de forma unanime.

07º - Processo nº 067/2024 – Jogo: Jogo: Liga de Ribamar / MA X Americano / MA – realizado 10 de agosto de 2024 – Campeonato Maranhense de Futebol Sub 19 – Não Profissional. Edição 2024. **Denunciado: Guilherme Dias**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DO MARANHÃO

Pinheiro, atleta da equipe do Liga de Ribamar / MA, incurso no art. 258 do CBJD.

PROCURADOR: DR. LOURIVAL GODINHO DA SILVA JÚNIOR

AUDITOR RELATOR: DR. AURÉLIO DE JESUS SAMPAIO LIMA

RESULTADO: O atleta **Guilherme Dias Pinheiro** foi punido coma a pena mínima, a qual foi convertida em advertência art. 258, § 1º do CBJD por unanimidade nos termos do voto do relator.

José dos Santos F. Sobrinho

Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão